



MUNICÍPIO DE
ESTADO DO P
Procuradoria Geral
PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 6089/2023

PROTOCOLO Nº 529/2023

DATA: 27/6/2023

Dispõe sobre a concessão de provisão pecuniária, na forma de Evento Financeiro Complementar, aos profissionais vinculados ao quadro do magistério do Município de Palmeira, visando garantir a adequação ao Piso Salarial Nacional fixado para o exercício de 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder provisão pecuniária, na forma de **Evento Financeiro Complementar**, aos profissionais vinculados ao quadro do magistério municipal cuja remuneração não alcance o Piso Salarial Nacional fixado para o exercício de 2023, retroativamente a 1º de janeiro de 2023.

§1º O Evento Financeiro Complementar de que trata o *caput* será concedido na medida da diferença, em cada caso, do valor salarial percebido pelo profissional até o limite do valor do Piso Nacional, a fim de se adequarem seus salários aos valores de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) aos cargos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e, proporcionalmente, de R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) aos cargos de 20 (vinte) horas semanais.

§2º Sobre o lançamento do Evento Financeiro Complementar incidirá Previdência Social, IRRF e demais encargos, seguindo os parâmetros do vencimento-base.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, **substitutivo** ao projeto de lei visando a autorização de concessão, pelo Poder Executivo municipal, de evento financeiro complementar aos profissionais do quadro do magistério vinculados ao Município de Palmeira cuja remuneração esteja abaixo do Piso Salarial Nacional fixado para o exercício de 2023.

No início de 2023, por meio da Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023 o Ministério de Estado da Educação concedeu reajuste de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) no piso salarial do magistério, aos professores com carga horária de 40 horas, passando o salário inicial ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Visando o cumprimento da alteração do Piso aos servidores cuja remuneração não alcance seu valor ou o valor da metade relativamente aos cargos de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem alterar o Plano de Cargos e Carreiras determinado na Lei nº 4133/2016, a Secretaria de Gestão Pública propôs o presente substituto para fins de se respeitar, no âmbito municipal, a concessão do evento financeiro complementar aos servidores cujo salário não alcance o Piso, na medida da diferença entre este e o salário por ele percebido, a fim de se resguardar que nenhum servidor do quadro do magistério municipal, da educação básica, receba salário abaixo do piso, na proporção das horas trabalhadas.

Desse modo, para que a concessão do evento complementar ocorra da melhor maneira possível, dentro do exigido pela LRF, seu lançamento dar-se-á de forma gradativa e retroativa a 1º de Janeiro de 2023, sendo sua análise procedida, caso a caso, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Palmeira, porquanto a concessão será na medida da diferença salarial do profissional entre os valores percebidos e os valores do Piso, proporcional à carga horária do cargo, até o limite do estipulado pela Portaria nº 17/23 editada pelo Ministério de Estado de Educação, em que incidirão os impostos e encargos nos parâmetros dos vencimentos base.

Posto isso, procurando sempre respeitar e valorizar seus dignos profissionais, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com sua apreciação e conseqüente aprovação, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



**MUNICÍPIO DE I
ESTADO DO P**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6089/2023
PROTOCOLO Nº 424/2023
DATA: 23/5/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

mo

Altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.133 de 17 de maio de 2016, revogando os dispositivos ali que contrariam o disposto nesta Lei e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, somente relativamente aos cargos de Professor (20 – vinte horas semanais); Professor Infantil (40 – quarenta horas semanais) e Professor de Educação de Educação Física (20 – vinte horas semanais), a fim de concessão do piso salarial, nos termos do §3º do artigo 52 da Lei 4.133/16.

§1º: O piso de que trata o *caput* será concedido somente aos cargos cuja remuneração bruta, excluindo-se auxílios e gratificações, não atinja o piso de R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) aos cargos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou R\$2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) aos cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§2º: A concessão de que trata o *caput* possui efeitos retroativos ao mês de janeiro do exercício do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três).

§3º: Aos servidores do quadro efetivo do magistério, cuja remuneração bruta não atinja o piso de que trata o §1º, será efetuado lançamento de evento, em que incidirá Previdência Social, IRRF, e demais encargos, seguindo os parâmetros do vencimento base.

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa Projeto de Lei que visa alterar o os Anexos IV e V da Lei nº 4.133 de 17 de maio de 2016, revogando os dispositivos ali que contrariam o disposto neste Projeto de Lei.

Inicialmente cabe ressaltar que a Lei Federal nº 11738/08 estabeleceu que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, determinando o cumprimento por todos os entes federados.

Contudo, ante as inúmeras discussões entre os Estados, com questionamentos acerca da constitucionalidade da respectiva norma, sua eficácia ficou suspensa e apenas com o julgamento da ADI nº 4167-3, pelo Plenário do STF, em 27 de abril de 2011, é que a ela foi declarada constitucional.

Neste viés, o Executivo Municipal, pautado na legislação supra, pretende, com a presente propositura, adequar o piso municipal ao estabelecido pelo governo federal por ser esta medida que se impõe.

Assim é que esta Lei propõe a adequação à norma federal relativamente aos cargos de Professor (20 – vinte horas semanais); Professor Infantil (40 – quarenta horas semanais) e Professor de Educação Física (20 – vinte horas semanais), a fim de concessão do piso salarial, nos termos do §3º do artigo 52 da Lei 4.133/16.

Outrossim, a presente iniciativa se justifica por se tratar do cumprimento do princípio da legalidade, além de viabilizar a correta valorização do quadro próprio do magistério.

Posto isso, por intermédio do contido no projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei. Contando com sua apreciação e conseqüente sua aprovação, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

Sergio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Previsão do índice de despesa com pessoal para o exercícios de 2023, 2024 e 2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ESTIMADA		
	2023	2024	2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 74.944.560,37	R\$ 78.946.599,89	R\$ 83.162.348,33
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 69.356.158,09	R\$ 73.059.776,93	R\$ 76.961.169,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (par. 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 5.588.402,28	R\$ 5.886.822,96	R\$ 6.201.179,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par. 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 74.944.560,37	R\$ 78.946.599,89	R\$ 83.162.348,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 155.097.634,38	R\$ 163.379.848,06	R\$ 172.104.331,94
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V)=(III/IV)*100	48,32%	48,32%	48,32%
LIMITE MÁXIMO 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 83.752.722,57	R\$ 88.225.117,95	R\$ 92.936.339,25
LIMITE PRUDENCIAL 51,3% (95% sobre o limite máximo) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 79.565.086,44	R\$ 83.813.862,05	R\$ 88.289.522,29
LIMITE DE ALERTA 48,6% (90% sobre o limite máximo) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 75.377.450,31	R\$ 79.402.606,16	R\$ 83.642.705,32

Fontes:

- O valor da Receita Corrente Líquida para 2023 segue o estimado na Lei n. 5.596, de 21/10/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.
- O valor da despesa com pessoal foi calculado com base no resumo da folha de pagamento normal de dezembro/2022, multiplicada por 13,3333 e os empenhos emitidos em dezembro/2022, classificados na natureza da despesa 3.3.90.34.00.00, multiplicado por 12.
- Valores estimados para os exercícios de 2024 e 2025, com base no relatório Focus do Banco Central, no qual está previsto para 2024 IPCA (3,84%) e PIB (1,50%), que somados totalizam 5,34%.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
04/2022 A 03/2023

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Feb/2023	Mar/2023		TOTAL (01/01/2023 a 31/03/2023)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)														104.592.431,30	505.857,47
Pessoal Ativo	7.356.358,40	7.026.088,12	9.986.873,17	9.318.506,63	7.971.680,47	7.773.401,46	7.972.320,70	8.163.908,58	13.565.075,21	7.504.260,71	8.535.596,00	9.418.361,85	9.418.361,85	85.535.596,00	505.857,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.234.596,38	5.049.307,82	7.010.759,23	6.335.387,97	5.622.799,18	5.343.842,48	5.303.744,05	5.443.291,04	9.583.864,32	5.192.700,58	5.453.300,48	6.466.489,62	6.466.489,62	54.533.300,48	0,00
Obrigações Patronais	4.426.383,82	4.276.504,91	6.220.411,35	5.353.636,15	4.733.547,07	4.516.197,58	4.478.281,05	4.603.505,72	7.993.021,76	4.417.077,86	4.596.823,84	5.451.315,94	5.451.315,94	45.966.823,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	808.212,56	772.802,91	790.347,86	981.751,82	889.252,11	827.644,90	825.463,00	839.785,32	1.590.842,56	775.622,72	856.476,54	1.015.173,68	1.015.173,68	10.973.376,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.121.762,02	1.976.780,30	2.976.113,94	2.983.118,66	2.273.225,85	2.289.056,02	2.256.586,97	2.277.587,02	3.515.510,70	2.311.560,13	2.572.569,35	2.448.926,34	2.448.926,34	30.002.797,30	0,00
Pensões	1.974.441,19	1.824.390,48	2.747.014,26	2.827.275,33	2.099.464,15	2.135.119,18	2.102.845,61	2.123.845,66	3.353.064,45	2.142.334,33	2.405.888,73	2.281.584,36	2.281.584,36	28.017.267,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	147.320,83	152.389,82	229.099,68	155.843,33	173.761,70	153.936,84	153.741,36	153.741,36	162.446,25	169.225,80	166.680,62	167.341,98	167.341,98	1.985.529,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,50	3.499,00	3.499,00	5.248,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.109.048,41	1.964.066,69	2.960.453,17	2.975.181,76	2.630.008,99	2.486.545,69	2.430.787,23	2.427.706,35	3.669.518,79	2.311.560,13	2.572.569,35	2.680.538,75	2.680.538,75	31.218.085,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.109.048,41	1.964.066,69	2.960.453,17	2.975.181,76	2.265.288,95	2.281.119,12	2.248.650,07	2.269.650,12	3.513.882,62	2.311.560,13	2.572.569,35	2.448.926,34	2.448.926,34	29.920.396,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	364.720,04	205.526,57	182.137,16	158.056,23	155.636,17	0,00	0,00	231.612,41	231.612,41	1.297.688,58	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 04/05/2023 23:32 | Relatório emitido em: 05/05/2023 10:52

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
04/2022 A 03/2023

IRRFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.247.309,99	5.062.021,43	7.026.420,00	6.343.324,87	5.341.671,48	5.286.755,77	5.541.533,47	5.736.202,23	9.895.556,42	5.192.700,58	5.963.026,65	6.737.823,10	73.374.345,99	0,00	0,00	505.857,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.860.489,15															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.616.000,00															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00															
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.733.340,00															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	153.211.149,15															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	73.880.203,46															
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	82.734.020,54															
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	78.597.319,51															
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	74.460.618,49															
	VALOR														% SOBRE A RCL AJUSTADA	

NOTA: 1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentadas despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa empenhada e Apropriação de Despesa não empenhada do SIM-AM, estas valores já são incluídos/debitados nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...)
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubitem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicar-se-ão as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
MAIO/2023

1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO	Previsão de início de trabalho	Previsão de término de trabalho	Vagas	Remuneração bruta	Total
AVANÇO HORIZONTAL	01/05/2023	-	1	R\$ 146.454,40	R\$ 1.171.635,20
REAJUSTE MAGISTÉRIO - ESTATUTÁRIO	01/01/2023	-	1	R\$ 5.883,11	R\$ 70.597,32
REAJUSTE MAGISTÉRIO - PSS	01/01/2023	-	1	R\$ 12.999,66	R\$ 155.995,92
TOTAL				R\$ 165.337,17	R\$ 1.398.228,44

2. OUTRAS VERBAS PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 56/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
Abonos	-	-	R\$ -	R\$ -
Abono de férias - REAJUSTE MAGISTÉRIO - ESTATUTÁRIO	01/01/2023	1	R\$ 1.961,04	R\$ 1.961,04
Abono de férias - REAJUSTE MAGISTÉRIO - PSS	01/01/2023	1	R\$ 4.333,22	R\$ 4.333,22
Abono de férias - AVANÇO HORIZONTAL	01/05/2023	1	R\$ 48.818,13	R\$ 32.545,42
Substituições	-	-	R\$ -	R\$ -
Plantões	-	-	R\$ -	R\$ -
Jatons	-	-	R\$ -	R\$ -
Horas extras	-	-	R\$ -	R\$ -
Proventos a inativos	-	-	R\$ -	R\$ -
Pensões	-	-	R\$ -	R\$ -
13º salário - REAJUSTE MAGISTÉRIO - ESTATUTÁRIO	01/01/2023	1	R\$ 5.883,11	R\$ 5.883,11
13º salário - REAJUSTE MAGISTÉRIO - PSS	01/01/2023	1	R\$ 12.999,66	R\$ 12.999,66
13º salário - AVANÇO HORIZONTAL	01/05/2023	1	R\$ 146.454,40	R\$ 97.636,27
Auxílio transporte	-	-	R\$ -	R\$ -
Auxílio alimentação	-	-	R\$ -	R\$ -
Salário maternidade	-	-	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde	-	-	R\$ -	R\$ -
Seguro de vida individual ou em grupo	-	-	R\$ -	R\$ -
Despesas decorrentes de contratos de terceirização	-	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 158.356,72

3. INATIVOS PELO TESOIRO

INATIVOS PELO TESOIRO	Cargo	Vagas	Total
TOTAL			R\$ -

4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito	1	R\$ 226.473,60
Vice-Prefeito	1	R\$ 113.236,80
Secretários	8	R\$ 972.072,12
TOTAL		R\$ 1.311.782,52

5. ENCARGOS SOCIAIS

VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS	Previsão de início dos encargos	Encargos RPPS/IMAAP	Encargos INSS/FGTS	Total
5.1 Remuneração Bruta	01/05/2023	R\$ 228.073,89	R\$ 36.534,24	R\$ 264.608,14
5.2 Vantagens	01/05/2023	R\$ 25.341,54	R\$ 4.059,36	R\$ 29.400,90
5.3 Inativos	01/05/2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4 Subsídios e Secretários	01/05/2023	R\$ -	R\$ 307.232,58	R\$ 307.232,58
TOTAL			R\$ 601.241,62	R\$ 601.241,62

6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2023	2024	2025
Somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 3.466.611,30	R\$ 4.242.194,66	R\$ 4.411.882,45
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3, 4, 5.3 e 5.4	R\$ 1.847.596,19	R\$ 2.623.179,56	R\$ 2.728.106,74
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (4%)*	R\$ -	R\$ 104.927,18	R\$ 109.124,27
Total previsto por exercício (a)	R\$ 5.314.207,49	R\$ 6.970.301,40	R\$ 7.249.113,46

*Índice de perda inflacionária estimada.

7. Despesa com Pessoal MARÇO

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	R\$ 153.211.149,15	R\$ 163.379.848,06	R\$ 172.104.331,94
Despesa com pessoal para fins de apuração do limite (b)	R\$ 73.880.203,46	R\$ 78.946.599,89	R\$ 81.162.348,33
% de despesas totais com pessoal (d) = (b/c)	49,21%	49,95%	47,92%

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 153.211.149,15	R\$ 163.379.848,06	R\$ 172.104.331,94
% de despesa total com pessoal (d) = (b/c)	4,2092%	4,8056%	4,7461%

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 153.211.149,15	R\$ 163.379.848,06	R\$ 172.104.331,94
Despesa com pessoal para fins de apuração do limite (d) = (a+b)	R\$ 75.127.799,65	R\$ 81.679.706,63	R\$ 85.999.579,34
% de despesa total com pessoal (e) = (d/c)	49,43%	49,99%	49,97%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

O Município informa que na presente data, o percentual realizado com despesas de pessoal foi 48,22% (conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal). Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso todas as contratações sejam efetivadas, o Município no ano de 2023 terá percentual acrescido de 1,2059%, totalizando o percentual de 49,43%.

Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que outras despesas não contempladas no presente estudo devam ser objeto de novo estudo para verificação dos requisitos da LRF.

Palmeira - PR, 05 de maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
GABINETE DO PREFEITO

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Departamento de Recursos Humanos

Conferência das informações acima:

ROSELIO OLIBRATOSKI
Contador

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5114ccc4-aa3d-4539-9f2d-b77232dd3507>



Assinado por: CLAUDINE GORTE DE LIMA 05/05/2023 14:57:29
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

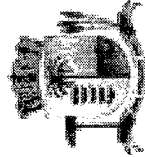
Exercício: 2023

Competência Gerada: Abril/2023

Filtros: Data Admissão Início=01/01/1900 Cargo=50:127:319:639 Totalização=Geral Situação=1;2 Ordem do Relatório=02 - Nome Dados do Relatório=16 - Cargo/Admissão/Situação/Bruto Assinatura=N Até=4420,55 Salta Página Após Totalização=?-N Ano Competência=2023 Mes Comp

Funcionários Cadastrados

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Situação	Faixa	Valor	Data Rescisão	Sexo
600627	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	02/05/2022	Ativo	PEI	4.413,66		F
204007	BRUNA DE FÁTIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	05/02/2018	Ativo - ATESTADO	MAGJA01	4.196,12		F
600655	DEJANIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	20/09/2022	MÉDICO	PEI	4.073,90		F
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	05/02/2018	Ativo - ATESTADO	MAGJA01	4.196,12		F
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	27/03/2017	MÉDICO	MAGJA02	4.322,02		F
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	01/03/2018	MÉDICO	MAGJA01	4.196,12		F
600629	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	03/05/2022	Ativo - DECLARAÇÃO	PEI	4.073,90		F
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	09/03/2018	Ativo - ATESTADO	MAGJA01	4.196,12		F
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	06/02/2019	MÉDICO	MAGJA01	4.073,90		F
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	01/03/2018	Ativo - ATESTADO	MAGJA01	4.196,12		F
600580	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	07/03/2022	Ativo - DECLARAÇÃO	PEI	4.073,90		F
203777	ROSANÉ MARIA LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/05/2013	MÉDICA	MAGDA01	4.318,33		F
600628	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	02/05/2022	Afastado - DOENÇA - RPPS	PEI	4.073,90		F
600577	SOLANGE COVALSKI PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	07/03/2022	Ativo - DECLARAÇÃO	PEI	4.073,90		F
600579	SUZANA KOVALSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	07/03/2022	Ativo - ATESTADO	PEI	4.073,90		F



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Competência Gerada: Abril/2023

Filtros: Data Admissão Início=01/01/1900 Cargo=50;127;319;639 Totalização=Geral Situação=1;2 Ordem do Relatório=02 - Nome Dados do Relatório=16 - Cargo/Admissão/Situação/Bruto Assinatura=N Até=4420,55 Salta Página Após Totalização?=N Ano Competência=2023 Mes Comp

Funcionários Cadastrados

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Situacao	Faixa	Valor	Data Rescisão	Sexo
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	20/02/2019	Afastado - AUXILIO	MAGIA01	4.073,90		F
600583	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	08/03/2022	DOENCA - RPPS		4.073,90		F
600578	ZENILDA CANDEO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	07/03/2022	Ativo - DECLARAÇÃO	PEI	4.073,90		F
				Ativo - ATESTADO MEDICO	PEI	4.073,90		F

Total Geral de Servidores.....

18

Total Geral de Servidores e/ Ficha Financ.....

18

Total Geral Proventos:

74.773,61